



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Considerando que em 01/01/2019, o Sr. **TARIK OSMANCEVIC**, foi regularmente autuado e multado por ter excedido 27 dias do prazo de estada regular na condição de visitante;

Considerando que segundo o artigo 107, § 2º, da Lei 13445/17, a multa atribuída por dia por excesso de permanência poderá ser convertida em redução equivalente do período de autorização de estada para o visto de visita, não extingue a obrigação ao pagamento dela, mas apenas garante o direito ao visitante de ingressar no país sem o seu imediato pagamento;

Considerando que a tramitação de pedido de autorização de residência ficará condicionada ao pagamento das multas aplicadas com fundamento no Decreto nº 9.199;

Notifico ao Sr. **TARIK OSMANCEVIC** que seu pedido de autorização de residência, protocolado sob o nº 201902081008495220, com base na Portaria Interministerial nº 12, permanecerá suspenso nesta DPF/SOD/SP, pelo prazo de 30 dias, contados desta publicação, para que se efetue o pagamento da referida multa – AIN 1348\_00010\_2019 e apresente o respectivo comprovante de pagamento nesta DPF/SOD/SP.

Notifico também que findo este prazo, o processo será extinto.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DENIS MIRANDA, Agente de Polícia Federal**, em 07/03/2019, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10167540** e o código CRC **B4C1794B**.